

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI Nº
PAC-094/2016 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-013/2016 CONFORME PROCESSO-
454/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 25/11/2016 10:45:13

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL
COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI
013/2016, DO LEGISLATIVO.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 013/2016

Autor: Legislativo Municipal - Vereador Rafael Ronsoni

Parecer: Favorável, com ressalva

Ementa: Institui nomenclatura de rua

Relator: Vereadora Manu Caliarí

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Vereador Rafael Ronsoni sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto instituir nomenclatura de rua.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto pretende instituir nomenclatura a rua que tem início no cruzamento na ERS 373, no bairro Serra Grande, que passará a ser denominada como Rua Ernesto Sachet. Ressalta, ainda, que o homenageado pela nomenclatura de rua sempre foi lembrado por ter deixado uma grande obra social. Ainda que anexo ao projeto de lei verifica-se Atestado de óbito e Mapa do local.

Anexo ao projeto de lei verifica-se Atestado de óbito e Mapa do local.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Ressaltamos que após analisar o projeto, verificamos que a nomenclatura correta é Estrada, por se tratar de localidade do interior. Logo, solicitamos que essa correção seja efetuada através de Emenda.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 013/2016, de autoria do Vereador

Rafael Ronsoni, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Ilton Gomes (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 25 de Novembro de 2016.

João Teixeira
Presidente

Ilton Gomes
Vice-Presidente

Manu Caliari
Relatora